



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

2114682/2013
03/12/2013
Pág. 1 de 13

PARECER ÚNICO Nº 2114682/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 12471/2013/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão - Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 6 ANOS

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR: Tânia Aparecida de Carvalho Saldanha	CPF: 084.191.686-10	
EMPREENDIMENTO: Marina Carvalho Indústria e Comércio Ltda.	CNPJ: 03.345.399/0001-30	
MUNICÍPIO(S): Nova Serrana	ZONA: Urbana.	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 19° 52' 46,25" S LONG/X 44° 00' 09,58" W		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco BACIA ESTADUAL: Rio Pará		
UPGRH: SF2 - Região da Bacia do Rio Pará. SUB-BACIA: Rio Pará.		
CÓDIGO: C-09-03-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de Calçados em Geral.	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gustavo Lamounier de Moraes ECOHDROS Engenharia		REGISTRO: CREA – MG 76.144/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: Nº 247		DATA: 26/11/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
José Antonio Lima Graça	MASP 1197035-7	
Cibele Fernandes Gabriel	MASP 1216387-9	
Sônia Maria Tavares de Melo	MASP 486.607-5 OAB-MG 82.047	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	MASP 1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias	MASP 1.314.488-6	



1. Introdução

A empresa Marina Carvalho Indústria e Comércio Ltda. estabelecida na Rua Valter Ferreira do Amaral, nº 412, Bairro Fausto Pinto da Fonseca, município de Nova Serrana – MG formalizou os documentos referentes a solicitação de LOC – Licença de Operação Corretiva PA COPAM Nº 12471/2013/001/2013, unidade de análise SUPRAM-ASF em 19/07/2013.

A atividade objeto do licenciamento (DN COPAM 74/04) – C-07-03-2 - Fabricação de Calçados em Geral, sendo o potencial poluidor/degradador médio (M) e porte médio (M) sendo os parâmetros área útil (0,054 ha) e número de empregados (85), configurando como atividade Classe 3.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 26/11/2013, conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 247/2013.

As informações prestadas nos estudos e projetos apresentados, juntamente com os esclarecimentos feitos durante as vistorias foram consideradas satisfatórias, não havendo necessidade de solicitação de informações complementares.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados por Gustavo Lamounier de Moraes, Eng. Civil CREA – MG 76.144/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica da mesma.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado na área urbana da cidade de Nova Serrana. O acesso ao município é pela Rodovia BR 262, sentido Belo Horizonte ao Triângulo Mineiro.

Área total – 0,700 ha, composta de edificações que abrigam o setor de produção (galpão industrial) e o setor administrativo.

Número de empregados – 50, turno de trabalho, 07:00 hs as 17:00 hs, de segunda a sexta feira.

A energia é fornecida pela CEMIG, a água pela COPASA.

Produz calçado feminino (sandália). Capacidade de produção máxima - 48.000 pares/mês. Atualmente produz 26.400 pares/mês.

Não possui AVCB. O empreendimento está providenciando a elaboração de projeto de combate a incêndio para dar entrada na corporação.

2.1. Máquinas e equipamentos:

Balancinho (5); esteira de montagem (1); geladeira (1); cabine de halogênio (1); prensa (1); vaporizador (1); máquina de overloque (1); máquina de alta frequência (2).

Matérias-primas e produtos utilizados no processo produtivo encontram-se relacionados no RCA (pág. 029).

2.2. Descrição do processo produtivo:

1ª – Escolha do modelo a ser produzido, e dos materiais que irão compor a sandália;

2ª – Corte no balancinho dos materiais utilizados na confecção das sandálias, em formas, dimensões e quantidades conforme estabelecido nas fichas de produção diária.

3ª – Colagem e costura de detalhes no cabedal – nesta etapa são costurados diferentes componentes para confecção do cabedal, em forma e quantidades conforme o modelo da sandália. São também coladas as peças e detalhes que compõe o cabedal.

4ª – Registro de silk na palmilha: são detalhes que irão compor a composição das sandálias.



- 5ª – Furação – são feitos furos na palmilha de modo a encaixar as tiras no cabedal.
- 6ª – Fixação da palmilha na forma: a palmilha é grampeada na forma metálica para dar início ao processo de montagem.
- 7ª – Passagem de cola na palmilha e no cabedal: após a fixação ocorre na esteira de montagem, a passagem de cola na palmilha e no cabedal de modo a iniciar o processo de montagem final do calçado.
- 8ª – Fixação de tiras: as tiras que compõe o cabedal são fixadas na palmilha.
- 9ª – Preparação da sola – é adquirida de terceiros. São limpas com solvente. Após sua limpeza é utilizado o halogênio, que abre os poros da sola facilitando a penetração da cola, e contribuindo para uma melhor montagem do calçado.
- 10ª – Passagem de cola no cabedal e na sola – o cabedal colado na sola segue para a máquina de secagem (forno), onde a cola é secada e o solvente é evaporado.
- 11ª – Estufa – reativador (forno de secagem): antes de ocorrer esta etapa, passam pela estufa para secagem da cola do cabedal e da sola. Depois a sola e o conjunto do cabedal/palmilha são colocados na esteira do forno reativador, onde ocorrerá o processo de reativação da cola de forma a melhorar a qualidade do processo de montagem.
- 12ª – Prensagem: depois da secagem o cabedal com a palmilha é fixado à sola (apontamento). Em seguida o calçado já montado é colocado em uma prensa mecânica que efetua a fixação final de modo a garantir a qualidade da sandália fabricada.
- 13ª – Resfriamento: depois de a sandália prensada esta é colocada na geladeira que tem a finalidade de agilizar o processo de resfriamento da mesma, dar conformação final e facilitar a retirada da sandália da forma.
- 14ª – Acabamento/embalagem: efetua-se a limpeza da sandália é aparadas pontas de linhas que porventura existirem e efetuar o controle de qualidade. Depois destes procedimentos a sandália é colocada em caixas de papelão que serão encaminhadas para a expedição.
- 15ª – Expedição – entrega ao cliente dos pedidos solicitados.

3. Caracterização Ambiental:

O empreendimento está inserido em área urbana e industrial da cidade de Nova Serrana.

A **Área Diretamente Afetada** é o local de instalação da indústria. Pelos estudos apresentados e constatado em vistoria, a empresa opera em área urbana considerada mista (industrial e residencial).

A **Área de Influência Direta** afetada pela atividade de produção de calçados. Na operação da atividade pode ocorrer impacto negativo e impactos positivos. O negativo é detectado, pela emissão de efluente atmosférico proveniente da aplicação de halogênio, geração de ruídos ocasionados por máquinas e equipamentos, e disposição inadequada de resíduos sólidos nas vias urbanas.

Quanto aos impactos positivos, podemos citar a geração de empregos e renda, e os tributos (impostos) recolhidos pelo município de Nova Serrana.

A **Área de Influência Indireta** que esta atividade pode ocasionar é o inchaço do município, pela oferta de empregos não qualificados, absorvendo indivíduos provenientes de outras regiões do estado ocasionando um aumento significativo do caos social, nas áreas de infraestrutura (crescimento desordenado da cidade), habitação (falta de moradias), na saúde (falta de hospitais) e segurança (falta de efetivos policiais).



3.1. Meio Biótico

A empresa iniciou a operação em 25/02/2013 neste local. Anteriormente estava estabelecida no Bairro Fatura área urbana do município de Nova Serrana. Toda área útil é ocupada pelo empreendimento, 0,700 ha. No entorno do empreendimento não foram observadas áreas verdes, e sim ocupação com indústrias do mesmo seguimento e moradias residenciais.

A empresa foi autuada conforme Decreto 44.844/08.

3.2. Meio Físico

Localização – o município de Nova Serrana está localizado na mesorregião do Centro Oeste de Minas e micro região de Divinópolis. Possui área de 283,101 Km². População: 73.6990 habitantes - Distante 133 km da capital do estado. São Gonçalo do Pará, Divinópolis, Perdígão, Araújos, Leandro Ferreira e Conceição do Pará são cidades limítrofes.

Perfil das Indústrias:

- 53 empresas fabricantes de calçados masculino
- 110 voltadas para os calçados femininos, com destaque para sandálias.
- 691 especializadas na fabricação de tênis

Principais rios da região – Ribeirão Fatura ou Gama, Ribeirão das Areias, Ribeirão Pavão, Rio Lambari.

Bacia Estadual – Rio Pará.

Bacia Federal do Rio São Francisco

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento utiliza água da concessionária COPASA, consumo médio 70 m³/mês.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendimento encontra-se instalado fora de APP.

6. Reserva Legal

A empresa encontra-se instalada em área urbana. Portanto não possui Reserva Legal na propriedade.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Geração de efluentes sanitários.
- Geração de emissões atmosféricas. Aplicação de halogênio no solado.
- Geração de resíduos sólidos – apara de curvin, espuma – classificado em Classe II A, estopas, resto de cola, latas vazias (solventes e cola, etc.) classificados em Classe I. Outros (lixo de escritório, banheiros e cozinha).
- Ruídos – Os ruídos são gerados na operação de máquinas e equipamentos do empreendimento.

Medidas mitigadoras

- Efluentes líquidos industriais – não há geração;
- Esgoto sanitário – é destinada a rede pública da COPASA.



- Atmosféricos (gases) – origem ocupacional. Possui cabine de aplicação protegida contra a inalação. A mesma possui uma tubulação que destina a pouca emissão para a área externa da empresa.

- Ruídos – Os equipamentos do processo produtivo encontram-se enclausurados no galpão de produção instalado no empreendimento. Além disso, os funcionários fazem uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

A empresa será condicionada no Anexo II deste Parecer Único a realizar o Automonitoramento dos ruídos.

- Resíduos sólidos – Classe I e Classe II recolhidos pela empresa RECOM Comércio de Resíduos Ltda. Contrato de prestação de serviços apenso ao processo. Certificado de LOC nº 064/2009, vencimento em 15/10/2015.

8. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

9. Controle Processual:

Trata-se de pedido de Licença de operação em caráter corretivo, para fins de fabricação de calçados em geral;

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento;

A atividade objeto do licenciamento (DN COPAM 74/04) – C-09-03-2 - Fabricação de Calçados em Geral, sendo configurado como atividade Classe 3.

Apresentou a Declaração do Município de Nova Serrana/MG afirmando que o empreendimento encontra-se de acordo com as normas e regulamentos do ente federativo municipal.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95;

Os estudos ambientais apresentados, Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) foram elaborados pela empresa Ecohidros – Engenharia de Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Saneamento Ambiental, sendo o Engenheiro Civil Gustavo Lamounier de Moraes, CREA/MG: MG-76.144/D, responsável pela equipe técnica, com a Anotação de Responsabilidade Técnica anexada aos autos às fls. 93.

Ressalta-se que não constam nos autos, responsável técnico pela atividade principal do empreendimento, assim será condicionada a apresentação de ART com prazo de validade vinculada ao da Licença.

A empresa aduz no FCE estar em operação desde 25/02/2013, assim, não faz jus a auto denúncia a que refere o artigo 15 do Decreto n. 44.844/08, **desse modo, deverá ser devidamente autuada, por operar sem licença;**

O empreendimento localiza-se na zona urbana de Nova Serrana/MG, assim, não há qualquer exigência em relação à Reserva Legal da propriedade.



Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado e fora da Área de Preservação Permanente, como constatado em vistoria.

O empreendimento não possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, sendo sua apresentação condicionada no Anexo I deste Parecer Único.

Por meio da Certidão n.º 0067325/2013 emitida pela SUPRAM/ASF verifica-se a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

No que tange à utilização de recurso hídrico, esta é exclusiva de Concessionária local, não necessitando, portanto, de outorga;

Foi apresentado contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e a firma responsável pelo recolhimento e pela destinação final dos resíduos sólidos, qual seja, RECOM COMÉRCIO DE RESÍDUOS LTDA. (CNPJ n. 09.186.983/0001-77), empresa devidamente licenciada com Licença de Operação n. 064/2009, com validade de 06 anos;

Foi apresentado contrato firmado com a empresa, responsável pela destinação dos resíduos sólidos, sendo esta regularizada ambientalmente.

Os efluentes sanitários são destinados para ETE a serem tratados pela copasa.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que cumpridas às condicionantes impostas.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Marina Carvalho Indústria e Comércio Ltda. para a atividade de Fabricação de calçados e geral, no município de Nova Serrana - MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam ASF.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Marina Carvalho Indústria e Comércio Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Marina Carvalho Indústria e Comércio Ltda.

Anexo III. Intervenção Ambiental na empresa.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da empresa Marina Carvalho Indústria e Comércio Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Marina Carvalho Indústria e Comércio Ltda.

Empreendedor: Tânia Aparecida de Carvalho Saldanha. Empreendimento: Marina Carvalho Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 03.345.399/0001-30 Municípios: Nova Serrana. Atividades: Fabricação de calçados em geral. Códigos DN 74/04: C- 09-03-2. Processo: 12471/2013/001/2013 Validade: 06 anos.		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença da LOC.
02	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento e aguardar autorização desse Órgão.	Durante a vigência de Licença da LOC.
03	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência de Licença da LOC.
04	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09, até 31 de março de cada ano.	Bianual.
05	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Após a concessão da LOC
06	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência de Licença da LOC
07	Receber matérias primas e destinar os resíduos somente para empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e destinatárias.	Durante a vigência da licença.
08	Informar a SUPRAM ASF qualquer alteração no quadro de fornecedores de matéria-prima.	Durante a vigência da licença.



09	Apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA.	30 dias após a concessão da licença.
10	Apresentar responsável técnico pelo empreendimento com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com validade vinculada a da Licença.	30 dias após a concessão da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Marina Carvalho Indústria e Comércio Ltda.

Empreendedor: Tânia Aparecida de Carvalho Saldanha
Empreendimento: Marina Carvalho Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 03.345.399/0001-30
Municípios: Nova Serrana.
Atividades: Fabricação de calçados em geral.
Códigos(s) DN 74/04: C-09-03-2.
Processo: 12471/2013/001/2013.
Validade: 06 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anualmente

Enviar anualmente a Supram - ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Tânia Aparecida de Carvalho Saldanha
Empreendimento: Marina Carvalho Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 03.345.399/0001-30
Municípios: Nova Serrana.
Atividades: Fabricação de calçados em geral.
Códigos(s) DN 74/04: C-09-03-2.
Processo: 12471/2013/001/2013.
Validade: 06 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da empresa Marina Carvalho Indústria e Comércio Ltda.

Empreendedor: Tânia Aparecida Carvalho Saldanha

Empreendimento: Marina Carvalho Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 03.345.399/0001-30

Municípios: Nova Serrana

Atividade(s): Fabricação de Calçados em Geral.

Código(s) DN 74/04: C-09-03-2

Processo: 12471/2013/001/2013

Validade: 06 anos



- Vista da fachada da empresa.



- Setor de corte.



- Setor industrial.



- Setor industrial.

